



Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Audálio Filho

Requerimento

Protocolado sob o Nº 501/2º

Em 21 de Setembro de 2019

Candido Ferreira Freitas
Câmara Municipal de Garanhuns
Agente Legislativo - Mat.: 973



Aprovado por _____
em _____ volação
Em 25 de 09 de 2019

PRESIDENTE

Ementa: REQUER ao Governo Municipal a redução da jornada de trabalho para os servidores públicos que tenham filhos ou dependentes com deficiência no município de Garanhuns

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao **prefeito Izaías Régis no sentido de que seja reduzida a jornada de trabalho para os servidores públicos que tenham filhos ou dependentes com deficiência no município de Garanhuns.**

Caso aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento; ao secretário municipal de Administração Bruno Gonçalves da Silva Gomes; secretária municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Maria Célia de Melo Sobral; ao secretário municipal de Finanças Flavio Eloia Sales; ao Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – COMUD; a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE; a Associação de Surdos do Agreste Meridional de Pernambuco – ASAMPE; a Associação de Pessoas com Deficiência de Garanhuns – APECOMDEG; ao Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Garanhuns e Região – SINSEMUG na Rua Capitão Tomaz Maia, 100, Centro, nesta; ao Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco - SIMPRO-PE; bem como a imprensa local.

JUSTIFICATIVA

Baseado na Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Lei Federal nº 13.146/15 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência), solicitamos a concessão por parte do Governo Municipal da redução da jornada de trabalho para os servidores públicos municipais que tenham filhos ou dependentes com deficiência, a medida visa o bem estar de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência e que precisam de um aparato de cuidados e de mais convívio com seus pais ou responsáveis. A carga horária poderá ser concedida sob a forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou até mesmo através de ausência ao trabalho em dia específico por semana, desde que seja cumprida uma jornada que não prejudique os serviços oferecidos a população, essa concessão deve ser analisada de acordo com as exigências que a Lei estabelece, e os ajustes serão feitos em função da necessidade de cada um

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Audálio Ramos Machado Filho
Vereador

Comunicado pelo Ofício Nº 01315 em 30 / 09 / 2019
001519 001528 _____
Funcionário

Economia

Recife, 27 de setembro de 2017 quarta-feira

ESTADO Governador autoriza redução da carga horária para servidor com dependente deficiente

Benefício para a jornada de trabalho

O governador Paulo Câmara assinou, ontem, em solenidade realizada no Palácio do Campo das Princesas, decreto que concede a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos estaduais que tenham filhos ou dependentes com deficiência. A lei será publicada no Diário Oficial do Estado de hoje e, a partir disso, serão feitas as regulamentações, as quais entrarão em vigor de forma imediata.

“Recebemos essa demanda, analisamos e vimos que é possível de colocá-la em prática sem prejudicar os serviços oferecidos à população e, ao mesmo tempo, está ajudando na criação de filhos e de jovens com algum tipo de deficiência que precisam de um aparato emocional”, explicou o governador, durante a cerimônia.

O horário reduzido poderá ser concedido sob a forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ainda através de ausência ao trabalho em dia específico por semana, confor-

**LEI** Paulo assinou decreto, que será publicado no DOE de hoje

Cabe ao servidor requerer o horário especial ao RH da sua secretaria

me a necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de quatro horas diárias ou 20 horas semanais.

“Com a Lei aprovada, cabe ao servidor encaminhar o requerimento do horário especial ao RH da sua secretaria.

ALUISIO MOREIRA/SEI

A concessão será examinada de acordo com as exigências que a Lei estabelece, e os ajustes serão feitos em função da necessidade de cada um, porque são casos diferenciados e cada pessoa com deficiência tem necessidades especiais e específicas”, enfatiza o secretário estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, sobre a aplicação e flexibilização do benefício.

Para a renovação da portaria de concessão, o deficiente deve ser periciado, no máximo, a cada 24 meses. A exceção só vale para os casos em que a deficiência for permanente.

Caso haja dois ou mais servidores responsáveis pelo mesmo dependente, somente um poderá requerer a concessão de horário especial.

A nova Lei se baseia no texto da Convenção Internacional sobre os direitos da Pessoa com Deficiência, e, ainda, na aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei Federal 13.146, de 2015, chamada de Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.